



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

Dia:	10/07/2015
Hora	09h00min
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua Carlos Laet nº 11 Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
Informações:	Fone: (65) 3233-1211 Fax: 3233-1211 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.
Processo:	Nº 043/2015

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através do Prefeito Municipal, Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira Senhora **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA** designada pela Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a **Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002** com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666/93**, suas alterações, e demais legislações complementares, vigente pertinente à matéria, com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, visando a **“Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”**, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

IMPORTANTE:

- Início de esclarecimentos sobre o certame:

Data: 10/07/2015

Hora: das 08h00min as 08h30min

- Início de credenciamento:

Data: 10/07/2015



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



Hora: das 08h30min as 09h00min

Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.

• Início da Disputa de Preços:

10/07/2015 após aberturas e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.

• Amplitudes de lances:

Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

• Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3233-1211 ou pelo E-mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

• Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Tel/Fax: (65) 3233-1211, E_mail: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

• Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

- ✓ Por fax, no prazo de até 02 (dois) dias;
- ✓ No original, no prazo de até 3 (três) dias.

• Prazos para apresentação autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|-------------|--------------------------|
| 1. | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 2. | OBJETO DO PREGÃO |
| 3. | CREDENCIAMENTO |



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
7. OUTRAS COMPROVAÇÕES
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DA FORMA DE PAGAMENTO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Modelo de Declaração da Licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	Modelo de Proposta de Preços (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – “Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.2.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, auxílio da equipe de apoio, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- III. Conduzir a sessão pública Presencial;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VII. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX. Indicar o vencedor do certame;
- X. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XII. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto do presente **Pregão** é a “**Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT**”, do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

2.2 – Os Serviços constante deste Edital, deverão ser prestados PSF II e Hospital Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

2.3 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).

3.2 - A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.4 - Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo V** ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 6.2.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

3.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo II** ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

3.6 - O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8 - A ausência de representante do (a) licitante legal ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá o/a licitante de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado (a), sendo que cada um deles poderá representar apenas um/uma credenciado (a).

3.10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do **Anexo II** deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.2.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

SESSÃO PÚBLICA ÀS: ___ HORAS DO DIA: ___/___/2015.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

4.2.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2015

SESSÃO PÚBLICA ÀS: ___ HORAS DO DIA: ___/___/2015.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio de conformidade com o estabelecido neste edital.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CPF e Inscrição Municipal da licitante;
- Número do processo e número deste Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- Preço unitário e total por lote, bem como o preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, previdenciários e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- Forma de Pagamento.
- Forma de Reajuste.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1.1 - Será exigida dos licitantes a seguinte documentação:

- Relativa à qualificação técnica;
- Relativa à habilitação Pessoa Física;
- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; (**ANEXO IV**).

6.2 - REGULARIDADE JURIDICA E FISCAL

- Cópia da Cédula de Identidade e da Carteira Profissional emitida pelo Órgão Competente (CRM).
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Prova com a Fazenda Federal;
- Prova com a Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débito junto a Seguridade Social (INSS); e,
- Comprovante de Residência.

6.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 – As Pessoas Físicas e/ou Empresas deverão apresentar o certificado de registro na classe competente ao ramo de atuação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br/ www.licitacao.mt.gov.br



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Salto do Céu (se houver).

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo para início dos serviços objeto desta licitação é de 02 (dois) dias corridos, contados da ordem de início dos serviços a ser emitida pela prefeitura.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



10.2 - Serão recusados todos e quaisquer serviços que não atenda a legislação em vigor.

10.3 – Os Serviços, objeto constante deste Edital, deverão ser prestados no PSF II e Hospital Municipal de Salto do Céu - MT, correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

10.4 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, de conformidade com o disposto no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Expedida a Ordem de Serviços o recebimento de seu objeto ficara condicionado a observância das normas contidas neste edital e seus anexos.

11.2 - As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade da Prefeitura.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 4, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal

12.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

12.3 – O valor contratado poderá ser alterado para mais ou para menos, com as devidas justificativas, *nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.*

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial dos Municípios e Afixação em Mural.

13.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.9 a 8.15, do item 8; e 9.1, 9.2 e 9.6 do item 9, deste Edital.

13.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dês por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de : atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

14.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a) - advertência
- b) - multa
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, para o exercício de 2015/2016, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 88

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 150

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



16.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Salto do Céu e outros meios de comunicações oficiais.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco do Estado de Mato Grosso.

Salto do Céu - MT, 15 de Junho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT.

LOCALIZAÇÃO:
Rua Carlos Laet, N.º 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT
FONE: (65) 3233-1211

1 - De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 88

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 150

Bem como já ratificado pela Contadora Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA da disponibilidade do recurso financeiro e dotações necessárias para a o custeio desta despesa, autorizo a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão na forma presencial que em todos os casos será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em especial e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

2. OBJETO:

2.1 – “Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

3. IDENTIFICAÇÃO:

3.1 - Deverá ser processada nas consignações orçamentárias:

3.1.1 - FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de **Pregão Presencial nº 021/2015** correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 88

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 150

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

4.1 - **ESPECIFICAÇÃO:** “Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses, conforme especificação abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ÚNICO	12	Mês	“Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”.		
VALOR GLOBAL					



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



4.2 – Além do salário base os profissionais da área da Saúde farão jus aos incentivos estabelecidos na Lei Municipal N. 359/2010, Lei Municipal N. 362/2010 e Lei Municipal N. 300/2011.

4.3 – Os Serviços descritos deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde (PSF II e Hospital Municipal), correndo por conta da Contratada as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, pelo período estipulado no item anterior.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 - Justifica-se a presente Contratação e investimento à necessidade da prestação de serviços Médicos (Clínico Geral) para atender a população deste município, uma vez que esses serviços são de caráter imprescindível e fundamental e não podem sofrer interrupção.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO:

6.1 - A Contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial;

6.2 - A Contratação dos serviços deve ocorrer de acordo com a especificação contida no item 4.

6.3 - Os valores a serem praticados deverão estar igual ou inferior aos valores deste termo de referencia;

6.4 - Que esta Contratação atenda as exigências legais;

6.5 - Que o investimento atenda todos os detalhamentos técnicos deste T.R;

6.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços especificados no item 4, contados a partir da homologação do processo e apresentação da nota fiscal.

6.6.2 - A Modalidade de Licitação: Deve ser de **Pregão na forma Presencial** conforme determina a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e em especial demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência.

6.7. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.7.1 - Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Prestação de Serviços que preencherem as condições de credenciamento e outros requisitos a serem apresentados no Edital de Convocação.

6.8. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



6.8.1 - O valor dos serviços será de conformidade com o preço praticado no mercado e de maior vantajosidade para a administração municipal sendo igual ou inferior apresentado neste termo de referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.8.2 - O objeto do presente Pregão é a **“Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”,** do tipo **MENOR PREÇO/GLOBAL**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

LOTE	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ÚNICO	12	Mês	“Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”.		
VALOR GLOBAL					

6.9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.9.1 - A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, e todos os valores ofertados e julgados vencedores estarão sujeitos ao valor referência estabelecidos como o praticado mercado do ramo.

Salto do Céu - MT, 15 de Junho de 2015.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Saúde



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

SESSÃO PÚBLICA ÀS: ____ HORAS DO DIA: ____/____/2015.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA PESSOA) _____, CPF

No _____

_____, sediada _____

(endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SALTO DO CÉU/MT _____ / _____ / _____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CPF



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltoceuu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

**CRENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A _____ (nome da proponente) _____, CPF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Salto do Céu, MT, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Nº ____/2015. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Licitante: _____

C.P.F.: _____

E-mail: _____ **Telefone nº:** (____) _____ - _____

Endereço: _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ - _____ **Banco:** _____

LOTE ÚNICO

LOTE	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ÚNICO	12	Mês	"Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT".		
VALOR GLOBAL					

Nome _____
CRM/ _____ - _____



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CLÍNICO GERAL, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT E
_____, PARA FINS ESPECÍFICOS.***

Aos ____ dias do mês de ____ de 2015 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT. Para a celebração do presente, as seguintes partes contraentes: o Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º 11, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, n.º 1070619-4 SSP/MT e do CPF n.º 809.673.611-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado, figurando como **CONTRATADA**: a pessoa e/ou empresa _____, CNPJ:____ e/ou CPF, residente à Rua, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Pregão Presencial n.º ____/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – “Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde PSF II, mais eventual escala de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu – MT”, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

1.2 – Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clínico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base o Pregão Presencial n.º ____/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



3.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.2.1 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clínico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão efetuados conforme escala de serviços que serão efetuados pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.2.2 – *A licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4.1- O presente contrato terá início na data de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O valor global dos Serviços é de R\$ _____, conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ _____**.

5.2 - Além do salário base os profissionais da área da Saúde farão jus aos incentivos estabelecidos na Lei Municipal N. 359/2010, Lei Municipal N. 362/2010 e Lei Municipal N. 399/2011.

5.3 – O salário Base é de R\$ 7.188,71 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) juntamente com:

5.4 – Auxílio moradia no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.5 – Auxílio alimentação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.6 - Auxílio transporte no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais);

5.7 – Os plantões serão calculados pelo Departamento de Contabilidade de acordo com as demandas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde o valor do subsídio será de R\$ 450,00 para cada Plantão Médico de 12 Horas em dias Normais, e de R\$ 500,00 para plantões aos domingos, Feriados e pontos Facultativos.

5.8 – Insalubridade equivale a 20 % do Salário base, ou seja, R\$ 1.353,42.

5.9 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) - O pagamento será efetuado conforme a chegada da nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo setor de compras, depois da prestação dos serviços solicitados, sendo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ _____**; cada).

b) - O pagamento terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, isso, sempre respeitando a ordem cronológica das chegadas das notas fiscais.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



- c) - A Contratante não pagará qualquer tipo de despesas que não estiverem mencionadas na proposta de preços.
d) – Ambas as partes serão obrigadas a cumprir o prazo de execução do objeto e o prazo de pagamento supracitados, sob pena de rescisão de contrato; salvo por motivos extremamente justificados.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor(a) _____, matrícula ____, RG: ____, CPF: ____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, n. ____, Bairro _____, Salto do Céu-MT.

8.2 – O gestor (a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

9.1 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento para o exercício de 2015/2016, correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 88

Órgão: 04 - Secretária Municipal de Saúde
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2032 – Manutenção do Hospital Municipal
Rubrica: 33.90.36 - Pessoa Física.

DOTAÇÃO: 150

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



10.2 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:

12.1 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

12.1 - São responsabilidades básicas da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto deste com lisura;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

12.2 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato;
- b) Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas ao longo do Capítulo IV desse mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

14.2 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

14.3 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

14.4 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

15.1 – O contratado manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200
Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br



16.1 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu - MT, ____ de ____ de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu – MT
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRM: 008081/MT
Contratada

Testemunhas:

1 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____

2 _____
RG nº _____
CPF. N.º: _____



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU
Departamento de Licitação

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211, Ramal: 23

www.saltodoceu.mt.gov.br / www.licitacao.mt.gov.br

